



CONTRATO Nº 03-200120/05-PMM-SRP-SEIDUR

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR E A EMPRESA R SOUZA & CIA LTDA EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARITUBA, CNPJ 01.611.666/0001-49, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA denominada **CONTRATANTE**, sediada na Rodovia BR-316, S/N, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, representada por seu Secretário Sr. **Napoleão Costa Oliveira**, brasileiro, RG 7078998 SSP/PA e CPF 048.507.932-15, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão, nº 520, bairro Centro, Santa Maria do Pará/Pa, e do outro lado, a empresa : R SOUZA & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 15.812.612/0001-56, Endereço: Passagem Antônio Barbosa, nº 221, Bairro Maguari, CEP 67.130-670, Município de Ananindeua-Pa, denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. Ronaldo da Silva de Souza, brasileiro, RG nº 2216517 5ª via, PC/PA 5ª VIA e CPF nº 426.359.772-91, domiciliado e residente na Tv. WE 20, s/nº, Conjunto Cidade Nova V, CEP 67.133-030, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA, DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEIDUR), DA GARAGEM, DA USINA DE ASFALTO, DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E DOS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20192907-01-PP-SRP-PMM-SEIDUR**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55 da Lei nº 8666/93, e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 360.075,50 (trezentos e sessenta mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



Item	Descrição	COTA	Un	Qde	MARCA	VALOR FINAL	VALOR TOTAL
9	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (ROLO 1000M-45KG-700KGF)	C. Amp.	KG	375	Gerdau	R\$ 10,10	R\$ 3.787,50
10	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (ROLO 1000M-45KG-700KGF)	C. Res.	KG	125	Gerdau	R\$ 10,10	R\$ 1.262,50
11	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FURROS, DE 9 X 9 X 19 CM	C. Amp.	UNI	30000	Nova Conquista	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
12	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FURROS, DE 9 X 9 X 19 CM	C. Res.	UNI	10000	Nova Conquista	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
61	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,00 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	C. Exc.	M	60	FORTLINE ATLANTICA	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
62	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	C. Exc.	m ²	50	FORTLINE ATLANTICA	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
63	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEDADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	C. Exc.	m ²	15	RODAM MESCLA	R\$ 48,00	R\$ 720,00
64	PORTA MADEIRA REGIONAL 1A VENEZIANA 80 X 210 X 3CM	C. Exc.	uni	30	RODAM MESCLA	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
65	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	C. Exc.	m ²	15	RODAM MESCLA	R\$ 48,00	R\$ 720,00
66	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	C. Exc.	m ²	15	RODAM MESCLA	R\$ 48,00	R\$ 720,00
79	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	675	TIGRE	R\$ 0,55	R\$ 371,25
80	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	225	TIGRE	R\$ 0,55	R\$ 123,75
81	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	375	TIGRE	R\$ 0,74	R\$ 277,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



3

82	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	125	TIGRE	R\$ 0,74	R\$ 92,50
83	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	150	TIGRE	R\$ 2,55	R\$ 382,50
84	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	50	TIGRE	R\$ 2,55	R\$ 127,50
85	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	375	TIGRE	R\$ 19,20	R\$ 7.200,00
86	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	125	TIGRE	R\$ 19,20	R\$ 2.400,00
87	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	75	TIGRE	R\$ 63,00	R\$ 4.725,00
88	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	25	TIGRE	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00
89	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	C. Amp.	uni	375	TUPY	R\$ 0,24	R\$ 90,00
90	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	C. Res.	uni	125	TUPY	R\$ 0,24	R\$ 30,00
91	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	150	TUPY	R\$ 0,50	R\$ 75,00
92	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	50	TUPY	R\$ 0,50	R\$ 25,00
93	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	C. Amp.	uni	75	TIGRE	R\$ 12,10	R\$ 907,50
94	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	C. Res.	uni	25	TIGRE	R\$ 12,10	R\$ 302,50
95	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	C. Amp.	uni	38	TIGRE	R\$ 34,00	R\$ 1.292,00
96	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	C. Res.	uni	12	TIGRE	R\$ 34,00	R\$ 408,00
97	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	C. Amp.	uni	38	TIGRE	R\$ 156,00	R\$ 5.928,00
98	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	C. Res.	uni	12	TIGRE	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
99	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	750	TIGRE	R\$ 0,28	R\$ 210,00
100	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	250	TIGRE	R\$ 0,28	R\$ 70,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



101	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	375	TIGRE	R\$ 0,42	R\$ 157,50
102	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	125	TIGRE	R\$ 0,42	R\$ 52,50
103	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	150	TIGRE	R\$ 1,35	R\$ 202,50
104	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	50	TIGRE	R\$ 1,35	R\$ 67,50
105	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	75	TIGRE	R\$ 15,55	R\$ 1.166,25
106	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	25	TIGRE	R\$ 15,55	R\$ 388,75
107	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	45	TIGRE	R\$ 69,30	R\$ 3.118,50
108	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	15	TIGRE	R\$ 69,30	R\$ 1.039,50
109	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	375	TIGRE	R\$ 0,35	R\$ 131,25
110	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	125	TIGRE	R\$ 0,35	R\$ 43,75
111	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	375	TIGRE	R\$ 0,47	R\$ 176,25
112	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	125	TIGRE	R\$ 0,47	R\$ 58,75
113	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	150	TIGRE	R\$ 1,70	R\$ 255,00
114	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	50	TIGRE	R\$ 1,70	R\$ 85,00
115	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	75	TIGRE	R\$ 7,60	R\$ 570,00
116	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	25	TIGRE	R\$ 7,60	R\$ 190,00
117	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	45	TIGRE	R\$ 30,50	R\$ 1.372,50
118	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	15	TIGRE	R\$ 30,50	R\$ 457,50
119	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM,	C. Amp.	uni	450	DOCOL	R\$ 7,80	R\$ 3.510,00
120	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM,	C. Res.	uni	150	DOCOL	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
121	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM,	C. Amp.	uni	225	DOCOL	R\$ 10,05	R\$ 2.261,25
122	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM,	C. Res.	uni	75	DOCOL	R\$ 10,05	R\$ 753,75
123	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM,	C. Amp.	uni	75	DOCOL	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



5

124	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM,	C. Res.	uni	25	DOCOL	R\$ 16,00	R\$ 400,00
125	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM,	C. Amp.	uni	30	DOCOL	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
126	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM,	C. Res.	uni	10	DOCOL	R\$ 40,50	R\$ 405,00
127	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	150	TIGRE	R\$ 1,40	R\$ 210,00
128	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	50	TIGRE	R\$ 1,40	R\$ 70,00
129	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	150	TIGRE	R\$ 0,47	R\$ 70,50
130	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	50	TIGRE	R\$ 0,47	R\$ 23,50
131	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	75	TIGRE	R\$ 4,35	R\$ 326,25
132	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	25	TIGRE	R\$ 4,35	R\$ 108,75
133	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	45	TIGRE	R\$ 1,55	R\$ 69,75
134	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	15	TIGRE	R\$ 1,55	R\$ 23,25
135	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	150	TIGRE	R\$ 0,63	R\$ 94,50
136	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	50	TIGRE	R\$ 0,63	R\$ 31,50
137	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	150	TIGRE	R\$ 0,74	R\$ 111,00
138	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	50	TIGRE	R\$ 0,74	R\$ 37,00
139	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	45	TIGRE	R\$ 1,30	R\$ 58,50
140	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	15	TIGRE	R\$ 1,30	R\$ 19,50
141	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	30	TIGRE	R\$ 7,45	R\$ 223,50
142	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	10	TIGRE	R\$ 7,45	R\$ 74,50
143	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Amp.	uni	30	TIGRE	R\$ 32,40	R\$ 972,00
144	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	C. Res.	uni	10	TIGRE	R\$ 32,40	R\$ 324,00
145	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	C. Amp.	uni	375	WORKEN	R\$ 0,39	R\$ 146,25
146	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	C. Res.	uni	125	WORKEN	R\$ 0,39	R\$ 48,75
147	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF	C. Amp.	uni	113	DOCOL	R\$ 36,35	R\$ 4.107,55



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



	1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO						
148	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	C. Res.	uni	37	DOCOL	R\$ 36,35	R\$ 1.344,95
149	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	C. Amp.	uni	45	FORTLEV	R\$ 175,05	R\$ 7.877,25
150	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	C. Res.	uni	15	FORTLEV	R\$ 175,05	R\$ 2.625,75
151	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	C. Amp.	uni	38	FORTLEV	R\$ 361,30	R\$ 13.729,40
152	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	C. Res.	uni	12	FORTLEV	R\$ 361,30	R\$ 4.335,60
153	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	C. Amp.	uni	15	FORTLEV	R\$ 1.683,00	R\$ 25.245,00
154	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	C. Res.	uni	5	FORTLEV	R\$ 1.683,00	R\$ 8.415,00
155	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	C. Amp.	uni	75	TIGRE	R\$ 4,15	R\$ 311,25
156	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	C. Res.	uni	25	TIGRE	R\$ 4,15	R\$ 103,75
157	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	C. Amp.	uni	75	TIGRE	R\$ 43,30	R\$ 3.247,50
158	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	C. Res.	uni	25	TIGRE	R\$ 43,30	R\$ 1.082,50
159	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	C. Exc.	M	500	TIGRE	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
160	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	C. Exc.	M	500	TIGRE	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
161	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	C. Exc.	M	300	TIGRE	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
162	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	C. Exc.	M	600	TIGRE	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
163	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	C. Exc.	M	300	TIGRE	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
164	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	C. Exc.	uni	500	TIGRE	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
165	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	C. Exc.	uni	500	TIGRE	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
166	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	C. Exc.	uni	300	TIGRE	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
167	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100MM	C. Exc.	uni	100	TIGRE	R\$ 3,55	R\$ 355,00
168	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 150MM	C. Exc.	uni	100	TIGRE	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
169	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	C. Exc.	uni	200	TIGRE	R\$ 0,70	R\$ 140,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



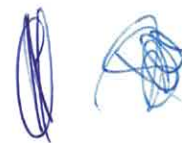
170	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 50MM	C. Exc.	uni	100	TIGRE	R\$ 1,60	R\$ 160,00
171	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	C. Exc.	uni	100	TIGRE	R\$ 3,10	R\$ 310,00
172	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	C. Exc.	uni	100	TIGRE	R\$ 9,10	R\$ 910,00
173	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	C. Exc.	uni	40	TIGRE	R\$ 8,40	R\$ 336,00
174	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	C. Exc.	uni	40	TIGRE	R\$ 8,95	R\$ 358,00
175	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	C. Exc.	uni	300	TIGRE	R\$ 1,80	R\$ 540,00
176	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	C. Exc.	uni	100	TIGRE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
177	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	C. Exc.	uni	50	TIGRE	R\$ 7,95	R\$ 397,50
178	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	C. Exc.	uni	50	TIGRE	R\$ 8,10	R\$ 405,00
179	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM	C. Exc.	uni	40	TIGRE	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00
180	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	C. Exc.	uni	100	TIGRE	R\$ 6,90	R\$ 690,00
181	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	C. Exc.	uni	50	TIGRE	R\$ 4,20	R\$ 210,00
182	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	C. Exc.	uni	50	TIGRE	R\$ 4,90	R\$ 245,00
183	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	C. Exc.	uni	50	TIGRE	R\$ 4,30	R\$ 215,00
184	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	C. Exc.	uni	100	TIGRE	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
185	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLUNA 1 1/2"	C. Exc.	uni	100	TIGRE	R\$ 7,40	R\$ 740,00
186	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	C. Exc.	uni	50	FORTLEV	R\$ 10,40	R\$ 520,00
187	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	C. Exc.	uni	50	FORTLEV	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
188	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	C. Exc.	uni	50	DECA	R\$ 157,15	R\$ 7.857,50
189	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	C. Exc.	uni	50	DECA	R\$ 69,20	R\$ 3.460,00
190	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	C. Exc.	uni	50	DECA	R\$ 283,20	R\$ 14.160,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



191	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	C. Amp.	uni	30	TIGRE	R\$ 251,10	R\$ 7.533,00
192	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	C. Res.	uni	10	TIGRE	R\$ 251,10	R\$ 2.511,00
193	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	C. Amp.		30	STECK	R\$ 847,40	R\$ 25.422,00
194	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	C. Res.		10	STECK	R\$ 847,40	R\$ 8.474,00
195	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V	C. Amp.	uni	23	MARGIRIUS	R\$ 44,75	R\$ 1.029,25
196	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V	C. Res.	uni	7	MARGIRIUS	R\$ 44,75	R\$ 313,25
197	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2	C. Amp.	m	7500	SIL	R\$ 5,35	R\$ 40.125,00
198	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2	C. Res.	m	2500	SIL	R\$ 5,35	R\$ 13.375,00
199	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2	C. Amp.	m	7500	SIL	R\$ 3,15	R\$ 23.625,00
200	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2	C. Res.	m	2500	SIL	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00
229	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA	C. Amp.	m	375	Titanium	R\$ 1,75	R\$ 656,25
230	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA	C. Res.	m	125	Titanium	R\$ 1,75	R\$ 218,75
231	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUVA	C. Amp.	m	600	Titanium	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
232	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUVA	C. Res.	m	200	Titanium	R\$ 3,60	R\$ 720,00
233	FITA ISOLANTE EM ROLOS 25MMX50M	C. Amp.	uni	113	Scotch	R\$ 5,85	R\$ 661,05
234	FITA ISOLANTE EM ROLOS 25MMX50M	C. Res.	uni	37	Scotch	R\$ 5,85	R\$ 216,45
255	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	C. Exc.	uni	225	Papaiz	R\$ 27,35	R\$ 6.153,75
256	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	C. Exc.	uni	75	Papaiz	R\$ 27,35	R\$ 2.051,25
257	MANGUEIRA DE CONDUCAO DE AGUA PARA SERVICOS LEVES E MEDIOS, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM)	C. Exc.	m	150	LF	R\$ 10,05	R\$ 1.507,50





258	MANGUEIRA DE CONDUÇÃO DE AGUA PARA SERVICOS LEVES E MEDIOS, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM)	C. Exc.	m	50	LF	R\$ 10,05	R\$ 502,50
-----	---	---------	---	----	----	-----------	------------

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após a conferência das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano–SEIDUR, e pelo fiscal do contrato;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) com abrangência de todos os Créditos Tributários Federais administrados pela RFB E PGFN;

5.2.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal Do FGTS – CRF;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (tributária e não tributária).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras:

5.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela contratada.

5.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas Do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **até dia 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2020

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recurso Ordinário

Classificação institucional: 02.02.14 - Secretaria Munic. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR

Funcional Programática: 15.451.0007.2154.0000 – Manutenção e conservação de Prédios Público



Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00 –Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 8.1.** Os postes entregues deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.
- 8.2.** Os postes deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- 9.1.** Os postes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela contratada, na Usina de asfalto da Prefeitura Municipal, situada na Rua do Quartel, bairro Decouville, sem número, Marituba/PA, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 17h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;
- 9.2.** A entrega dos postes deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- 9.3.** Os postes deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;
- 9.4.** Os postes serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 9.5.** O recebimento será, provisório, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos postes no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada;
- 9.6.** Os postes serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;
- 9.7.** Todos os postes deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;
- 9.8.** O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte em ou acondicionamento;
- 9.9.** Correrá por conta da licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 9.10.** Os postes deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais órgãos competentes não mencionados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.** Efetuar entrega dos bens em perfeitas condições de uso/consumo, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência



e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

10.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

10.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos bens, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção e garantia;

10.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.9. Proceder a substituição dos bens, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;

10.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

10.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

10.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.2. Efetuar o pagamento das aquisições após termo de aceite definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;

11.4. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando no local, data e horário;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos correlatos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo De Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

12.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Administração e devidamente designado para tal fim. Sr. **Cláudio Cid de Miranda**;

12.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



12.3. O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando se encontra em conformidade com a solicitação, e ainda:

a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).

12.4. A Fiscalização poderá, inclusive:

a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Edital de Licitação;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato.

12.5. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

12.6. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da SEIDUR, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Marituba/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

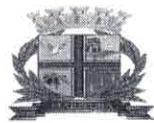
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

13.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Marituba/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



14.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

14.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SEIDUR, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.5. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 19.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado ou da União – DOU;

14.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos Termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "D" do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 20 de janeiro de 2020.

Napoleão Costa Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 262 / 2018-PMM / GAB

NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR

CONTRATANTE

R SOUZA & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 15.812.612/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 420823482-53

2.
CPF: 037831432-76